



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 922A/2008

De 18 de novembro de 2008.

“Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com AMUNES – Associação de Representação Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Pinheiros/ES nas esferas administrativas do Estado do Espírito Santo e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º - *Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas e exaradas por meio de Portaria.*

Art. 4º - *Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.*

Art. 5º - *Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2009.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES.
Em, 18 de novembro de 2008.*

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal